



## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022 FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, E DE OUTRO LADO A EMPRESA DEDETIZADORA CASA LIMPA LTDA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001905/2023.**

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.975.290/0001-51, com sede à Avenida José Tesch, 1021, Centro, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 29900-220, neste ato representada por seu Presidente, Sr. WELLINGTON VIZENTINI, portador do CPF nº 052.461.067-30, RG 1.455.400, residente e domiciliado à Avenida Alegre, nº 647, CEP 29.901-320, Bairro Aviso, no município de Linhares-ES, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **DEDETIZADORA CASA LIMPA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.512.253/0001-70, sediada à Avenida Guerino Guibert, 226, Nossa Senhora da Conceição, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 29900-532, neste ato representada por seus sócios-administradores VITOR DE OLIVEIRA PANETO, portador da C.I./RG nº 2070264 SPTC/ES, inscrito no CPF nº 114.188.677-48, residente e domiciliado à Rua Guajarás, 757, Lagoa do Meio, no município de Linhares, Estado do Espírito, CEP 29904-220, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento visa a realização de prorrogação de prazo de vigência contratual ao objeto do Contrato Administrativo Nº 011/2022, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas dos ambientes internos e externos e higienização de reservatórios de água potável, por um período de 12 meses, conforme detalhamento constante do Contrato originário nº 011/2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - Fica prorrogado o prazo constante da Cláusula Quarta do Contrato nº 011/2022 pelo período de 12 (doze) meses, alterando-se a data de encerramento da vigência contratual para 14 de abril de 2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

3.1 - O presente Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da CONTRATANTE, durante a execução do Aditivo, a saber:

**ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA**



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

**PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**

**PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**

**ELEMENTO DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO: 150000000001 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao presente Aditivo, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

5.1 - O extrato resumido deste Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 - As controvérsias decorrentes deste Aditivo serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

7.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 11/2022 não modificadas pelo presente Aditivo, sendo ratificadas todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Linhares - ES, 03 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

CONTRATANTE

Neste ato representado por

**WELLINGTON VIZENTINI**

\_\_\_\_\_  
**DEDETIZADORA CASA LIMPA LTDA**

CONTRATADA

Neste ato, representada por

**VITOR DE OLIVEIRA PANETO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**JACKSON FABRIS**

CPF: 127.595.087-65

Diretor de Suprimentos

Câmara Municipal de Linhares/ES

\_\_\_\_\_  
**CARLITO VETTORACI LOPES DE ALMEIDA**

CPF: 129.403.777-31

Diretor Geral

Câmara Municipal de Linhares/ES